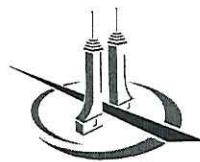




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



OMU 000381-166 19/Mai/2022 09:14

Projeto de Lei n.º 057/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 72/2022.

Retifica e ratifica o valor correspondente à carga horária de 30 horas semanais às funções de Engenheiros e Arquitetos Urbanistas, fixado no Anexo I, da Lei n.º 5.367, de 5 de abril de 2022.

Art. 1º Retifica e ratifica que o valor referente à carga horária de 30 horas semanais previsto às funções de Engenheiros e Arquitetos Urbanistas, fixado no Anexo I, da Lei n.º 5.367, de 5 de abril de 2022, que “Altera o Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”, é de R\$ 5.622,00.

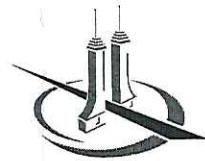
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 72/2022 que “**Retifica e ratifica o valor correspondente à carga horária de 30 horas semanais às funções de Engenheiros e Arquitetos Urbanistas, fixado no Anexo I, da Lei n.º 5.367, de 5 de abril de 2022**”.

A correção e confirmação do valor decorrem de um equívoco quando da digitação dos valores fixados no Anexo do projeto que resultou na Lei n.º 5.367, de 5 de abril de 2022, onde constou R\$ 6.622,00 é de fato 5.622,00, observando-se a respectiva alteração da carga horária desses profissionais.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.